



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR MISTA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Aos dez dias do mês de maio de 2023, reuniram-se os Parlamentares identificados na relação anexa, na sala de reuniões da Liderança do PT, no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, com a finalidade de constituir a **Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde**, eleger a coordenação geral, e discutir outros assuntos de interesse geral. Assumindo a coordenação dos trabalhos, a Deputada Ana Pimentel comunicou os seguintes itens da pauta: Informes, Agenda de Trabalho e Eleição da Coordenação da Frente. Houve a leitura do Estatuto e sua aprovação. Na sequência, foi declarada instalada e constituída a **Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde** e eleita como presidente a **Deputada Federal Ana Pimentel**. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Pimentel, lavro a presente Ata, que tendo sido lida e aprovada, segue assinada.

Brasília, 10 de maio de 2023.

Ana Cristina de S. Pimentel
ANA PIMENTEL
Deputada Federal (PT-MG)



FRENTE PARLAMENTAR MISTA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ESTATUTO

I - Da Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 1º - A Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde - SUS, associação constituída em âmbito nacional, de interesse público, de natureza política suprapartidária, é integrada por Deputados e Deputadas Federais, e Senadores e Senadoras da República Federativa do Brasil, facultada a representação nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar a que se refere o caput tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e é constituída sem fins lucrativos e por tempo indeterminado de existência.

II - Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos da Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde - SUS:

I - Acompanhar ações governamentais e institucionais voltadas ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Dar celeridade na liberação de recursos financeiros e orçamentários que visem à implementação de programas e políticas públicas dirigidas à ampliação da capacidade de atendimento e promoção de programas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Promover e participar de debates públicos, simpósios, seminários, conferências e todos os tipos de eventos, nacionais e internacionais, que tenham como objeto as Universidades Federais, Institutos Federais e Institutos e Centros Públicos de Pesquisa;

IV - Apresentar proposições junto ao Poder Legislativo da União, bem como acompanhar a tramitação de propostas, conexas ou correlatas, destinadas a contribuir e melhorar as condições de atuação e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como valorizar as atividades e carreiras dos funcionários do sistema e a ampliação dos espaços de participação da sociedade civil no SUS.

V - Promover a valorização da atuação social e econômica desempenhadas pelo Sistema Único de Saúde, seus programas, suas pesquisas e seu complexo industrial.

III - Dos Membros

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde - SUS:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

I - Como membros fundadores, os Senadores e Deputados Federais da República Federativa do Brasil que subscrevem o Termo de Adesão no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II - Como membros efetivos, os Senadores e Deputados Federais da República Federativa do Brasil que subscrevem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso I deste artigo;

III - Como membros colaboradores, os ex-parlamentares e representantes da sociedade civil, que solicitarem inscrição e atuem em defesa da educação brasileira

§1º Os integrantes da Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde - SUS, qualquer que seja sua condição como membro, não perceberão vantagens ou qualquer tipo de remuneração pelo exercício de cargos de direção, permitido o reembolso de despesas comprovadamente realizadas em decorrência de missões específicas.

§2º A Mesa Diretora poderá escolher, dentre os servidores da Câmara dos Deputados, funcionários do quadro de Secretários Parlamentares ou pessoas devidamente credenciadas nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para auxiliar nas atividades e nos trabalhos da Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º A Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde - SUS, constituída na forma do Art. 1º do presente Estatuto, poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade que tenham contribuído na implementação ou execução dos objetivos perseguidos pela Frente.

IV - Dos Órgãos

Art. 5º - São órgãos integrantes da Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde - SUS:

I - A Assembleia Geral, composta por membros fundadores e efetivos filiados à Frente;

II - A Coordenação da Frente Parlamentar Mista do Sistema Único de Saúde - SUS, composta por 05 (cinco) Parlamentares.

Art. 6º - Compete à Coordenação Colegiada:

I - organizar o programa de atividades da Frente;

II - constituir delegação;

III - examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que possam subsidiar suas atividades;

IV - propor a admissão de novos membros;

V - resolver os casos omissos neste Estatuto.

V - Das Disposições Gerais e Transitórias



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

Art. 7º - Após aprovação do presente estatuto, deverão ser eleitos os membros da Coordenação Colegiada com mandato até o término da presente Legislatura.

Art. 8º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, ____ de maio de 2023.

Ana Cristina de L. Pimentel
ANA PIMENTEL
Deputada Federal (PT-MG)